

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL Nº. 003/2017

RETIFICAÇÃO DO ITEM 3 DO EDITAL 001/2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA/FUNSAU-NA, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições e juntamente com a Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 92/2017, de 04 de outubro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que o item 3 e respectivos subitens e os anexos IV e V passam vigorar com a redação abaixo:

3. DAS ISENÇÕES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista na Lei Municipal nº 404, de 19 de setembro de 2003, e do Decreto nº 452, de 13 de novembro de 2003, o cidadão comprovadamente desempregado e carente.

3.2. Para habilitar-se a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar que na data da inscrição esteja concomitantemente na condição de:

- a)** Desempregado;
- b)** Carente;

3.2.1. A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com a baixa do último emprego ou cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex servidor público, vinculado à administração pública pelo regime estatutário, acompanhado do número de inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2.2. A condição de carente mediante declaração firmada pelo próprio candidato, conforme o Anexo IV deste Edital, de que a renda per capita da família é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo que vivam sob o mesmo teto.

3.3. Poderá também requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, na forma da Lei Municipal nº. 666, de 05 de outubro de 2007, e Lei Estadual nº 2887, de 21 de setembro de 2004, os doadores voluntários de sangue, coletados por instituição autorizada pela Hemorrede MS da Secretaria Estadual de Saúde.

3.3.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição para os candidatos mencionados no item anterior fica condicionada a comprovação de pelo menos 1 (uma) vez a cada seis meses, durante um período de 2 (dois) anos.

3.3.2. O pedido de isenção deverá ser feito exclusivamente no período **de 06 a 10 de novembro de 2017**, devendo o candidato proceder da seguinte forma:

- a)** Preencher a Ficha de Inscrição;
- b)** Imprimir o Boleto para pagamento da taxa de inscrição, mantendo-o em seu poder e utilizando-o apenas se houver indeferimento do pedido de isenção;

- c) Deverá preencher imprimir e assinar o formulário constante do Anexo IV ou V deste , Edital;
- d) Anexar cópia dos documentos constantes dos subitens 3.2.1, 3.2.2 ou 3.3.1.
- e) Entregar pessoalmente até o dia **13 de novembro de 2017** na Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – Funsau-NA, sito a Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71, Bairro Durval Andrade Filho, em Nova Andradina – MS, ou enviar via Sedex , no mesmo prazo, para o mesmo endereço, para análise da Comissão de Concurso.

3.3.3. Para fins de verificação da tempestividade os documentos enviados via sedex, será considerada a data da postagem.

3.4. Serão indeferidos os pedidos de isenção formulados após o período mencionado no subitem 3.3.2.bem como aqueles que estiverem em desacordo com normas estabelecidas neste Edital.

3.5. Antes do encerramento das inscrições a Comissão de Concurso Público publicará na forma regulamentar o Edital com a relação dos pedidos de isenções deferidos e indeferidos;

3.6.O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido pretendendo permanecer no concurso deverá **efetuar o pagamento** do valor correspondente a taxa de inscrição até o dia 01 de dezembro de 2017, utilizando o boleto impresso no ato da inscrição. (Item 3.3.2, alínea “b”).

NOVA ANDRADINA /MS,07 de novembro de 2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Diretor Geral - Funsau-NA

Comissão de Concurso Público

HIURY EMILIO IZZO
Presidente

Membros:

JABER CLEDSON DA SILVA

LUIS ALBERTO DA SILVA

